

LEI Nº 1473/2009

Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro à Associação dos Idosos de Manguairinha e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manguairinha, autorizado a conceder subsídio financeiro à Associação dos Idosos de Manguairinha, Estado do Paraná, mediante Convênio.

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio previsto no “caput” do art. 1º será de 01 de março de 2009 à 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único : Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 3º - O Executivo Municipal, repassará à Associação, o valor até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, recurso este alocado na dotação orçamentária deste município.

Parágrafo Único - A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Abril de 2009.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal